



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

INDICAÇÃO Nº -1019/2025

Dispõe sobre a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Fortaleza, estabelecendo diretrizes para a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, a otimização da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

23 DE 04 DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

23 ABR 2025

1235



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº **-1019 / 2025**

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Fortaleza, estabelecendo diretrizes para a substituição de lâmpadas convencionais por tecnologia LED, a otimização da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Fortaleza, visando a substituição progressiva das lâmpadas convencionais por luminárias de tecnologia LED, a otimização da gestão e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º A modernização do sistema de iluminação pública de Fortaleza observará as seguintes diretrizes:

I - Eficiência Energética e Sustentabilidade:

- a) Priorização da substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio e outras tecnologias obsoletas por luminárias de LED, que comprovadamente apresentam menor consumo de energia e maior durabilidade.
- b) Adoção de medidas para reduzir o uso de eletricidade na iluminação pública, iluminando apenas as áreas estritamente necessárias, sem comprometer a segurança e o bem-estar da população.
- c) Utilização de equipamentos e materiais que contribuam para a sustentabilidade ambiental, evitando a emissão de gases poluentes como mercúrio e sódio, e produzindo menos calor.

II - Qualidade de Vida e Segurança:

- a) Melhoria da qualidade da iluminação pública, proporcionando maior luminosidade e uniformidade, contribuindo para o aumento da sensação de segurança da população.
- B) Aprimoramento dos pontos de luz existentes, otimizando sua distribuição e direcionamento para garantir a adequada iluminação de vias, espaços públicos e áreas de circulação de pedestres.
- c) Consideração das necessidades específicas de diferentes áreas da cidade, como corredores de tráfego intenso, áreas residenciais, parques e espaços de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

III - Gestão Eficiente e Transparente:

- a) Aprimoramento da gestão da equipe de campo responsável pela manutenção e operação do sistema de iluminação pública, otimizando o tempo de resposta a demandas e a eficiência dos serviços.
- b) Implementação de sistemas de monitoramento remoto da iluminação pública, permitindo a identificação rápida de falhas e a programação eficiente de intervenções.
- c) Criação de canais de comunicação eficazes com a população, para o recebimento de sugestões, reclamações e informações sobre o sistema de iluminação pública.
- d) Aplicação de tecnologias mobile em campo para agilizar a comunicação entre as equipes, o registro de ocorrências e a execução dos serviços.
- e) Utilização de um sistema integrado de gestão da iluminação pública, que permita o acompanhamento do consumo de energia, a programação da manutenção, o controle de estoque de materiais e a geração de relatórios gerenciais.

IV - Valorização Urbana e Turística:

- a) Utilização da iluminação pública como elemento de valorização urbana, contribuindo para a estética da cidade e a criação de ambientes mais agradáveis.
- b) Exploração do potencial da iluminação pública para destacar pontos turísticos e monumentos, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP) é o órgão responsável por planejar, executar e supervisionar o projeto de modernização do sistema de iluminação pública do Município de Fortaleza, em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, elaborará e apresentará um Plano Municipal de Modernização da Iluminação Pública, contendo:

- I - Cronograma detalhado para a substituição das lâmpadas convencionais por luminárias de LED em todo o município.
- II - Metas de redução do consumo de energia e de melhoria da qualidade da iluminação pública.
- III - Estratégias para a otimização da gestão do sistema, incluindo a implementação de tecnologias de monitoramento e gestão.
- IV - Mecanismos de participação e comunicação com a população sobre o processo de modernização.
- V - Estimativa dos custos e fontes de financiamento para a execução do plano.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Art. 5º O Poder Executivo Municipal buscará, junto a órgãos estaduais, federais e instituições financeiras, linhas de crédito e recursos para viabilizar a modernização do sistema de iluminação pública, considerando os benefícios econômicos, sociais e ambientais da iniciativa.

Art. 6º Fica facultada ao Poder Executivo Municipal a realização de parcerias público-privadas (PPPs) para a modernização, operação e manutenção do sistema de iluminação pública, desde que comprovada a vantajosidade para o município e observada a legislação pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa impulsionar a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Fortaleza, reconhecendo a importância fundamental desse serviço para a qualidade de vida, a segurança e o desenvolvimento sustentável da cidade.

A substituição das obsoletas lâmpadas convencionais pela eficiente tecnologia LED representa um avanço significativo em diversos aspectos. A redução do consumo de energia não apenas gera economia para os cofres públicos, mas também contribui para a preservação do meio ambiente, alinhando Fortaleza com as melhores práticas de sustentabilidade. A maior durabilidade das luminárias LED implica em menores custos de manutenção e maior confiabilidade do sistema.

Além dos benefícios ambientais e econômicos, a modernização da iluminação pública promove uma melhoria substancial na qualidade de vida da população. Uma iluminação mais eficiente e bem distribuída aumenta a sensação de segurança, incentiva a circulação de pessoas em espaços públicos durante a noite e contribui para a valorização estética da cidade, inclusive com potencial para impulsionar o turismo local através da iluminação de pontos de interesse.

A modernização proposta também abrange a gestão do sistema, com a implementação de tecnologias que permitem um monitoramento mais eficaz, uma resposta mais rápida a falhas e uma comunicação mais transparente com a população. A otimização da gestão garante a eficiência dos investimentos e a continuidade da prestação de um serviço essencial com qualidade.

A designação da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP) como o órgão responsável pelo planejamento e execução deste projeto garante a centralização da responsabilidade e a coordenação eficiente das ações necessárias para a modernização do sistema.

Diante dos inúmeros benefícios que a modernização da iluminação pública pode trazer para Fortaleza, torna-se imperativa a aprovação desta lei, que estabelece as diretrizes para a implementação desse importante projeto, visando uma cidade mais eficiente, segura, sustentável e agradável para todos os seus cidadãos.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F